

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2016.

Mary Vone Veche e Silva
PREGOEIRA/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.046.928

Secretaria de Estado de Justiça

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com que estabelece o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, em seu Art. 1º, de acordo com a documentação constante no processo administrativo 01.2101.00195-0027/2014, RECONHECE E HOMOLOGA o valor parcial de R\$ 31.146,45 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente ao pagamento de parte da 7ª Medição do DER da Construção da Cadeia Pública com capacidade para 388 vagas no município de Jarú, conforme notas fiscais nºs 311-A e 72, totalizando o valor de R\$ 245.489,29 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), em favor da Empresa CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV. Tal procedimento se faz necessário, devido ao saldo de empenho existente ser insuficiente para custear a nota fiscal em sua totalidade.

Porto Velho, 06 de outubro de 2016.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 1.115/2016-GAB/DPE Porto Velho, 07 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2016, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 05 de janeiro de 2016, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.115, DE 07/10/2016.
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.1095	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Realizar concurso público para preenchimento do quadro funcional	339039	0100	50.000,00
TOTAL				50.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.001.03.122.2043.2182	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Manter o funcionamento da defensoria pública do estado	339039	0100	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Provimento n. 04-2016/CG/DPERO Porto Velho, 6 de outubro de 2016.

Regulamenta a utilização do Sistema de Produtividade.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos IV e IX do art. 18, IV e IX da Lei Complementar Estadual n. 117/1994;

CONSIDERANDO a atribuição do Corregedor-Geral para baixar instruções nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da alimentação e filtragem de dados, a fim de possibilitar um diagnóstico preciso das atividades das Defensorias Públicas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Produtividade como meio oficial de envio de relatórios mensais pelos Defensores Públicos.

Art. 2º O envio de dados via sistema deverá ser feito por todos os membros da Defensoria Pública até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao mês de exercício.

Art. 3º O acesso ao sistema será feito por meio de login e senha cadastrados pela Corregedoria-Geral, que será pessoal e intransferível do Defensor Público, o qual será responsável por todos os dados informados.

Art. 4º A obrigatoriedade de utilização do sistema ocorrerá a partir do mês de dezembro de 2016, com o envio do relatório relativo ao mês de outubro do mesmo ano.

Art. 5º O controle de informações no sistema será de inteira responsabilidade da Corregedoria-Geral, que decidirá quanto à gestão, englobando as áreas de atuação e procedimentos.

Art. 6º Eventuais questionamentos quanto à utilização do sistema deverão ser feitas por escrito à Corregedoria-Geral, encaminhando para o e-mail corregedoriadpero@gmail.com, que contará com o apoio da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

Art. 7º Durante o prazo de vacatio legis deste ato será facultado aos Defensores Públicos o envio de relatórios para períodos anteriores à vigência deste.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º/12/2016.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral em substituição